

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais


IEC - Instituto de Educação Continuada

Certificado de Especialização

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio do Instituto de Educação Continuada - IEC e da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que Bruno Cunha Gontijo concluiu o curso de Direito Público em 22 de dezembro de 2007, com carga horária de 375 horas-aula.


Belo Horizonte, 11 de março de 2009


Diretora
Instituto de Educação Continuada



Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-Graduação


Reitor




PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação
Programa de Pós-Graduação "Lato Sensu"

Registro de Certificado nº 6611/2009
Belo Horizonte, 04 de maio de 2009


Prof. Felix de Araújo Souza
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

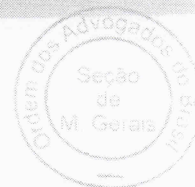
TABELIONATO MOTA
1º Oficial de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dado e Promulgado em **10 OUT, 2007**
MOTA


Edilson Faria Lopes
Secreário Autenticado
CUR 75972
Selos Autenticados

010867



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM ADVOGADO ASSOCIADO

Contrato de associação com advogado que fazem entre si:

ADVOGADA ASSOCIADA: DRA ALEXSANDRA ALVES SILVA, brasileira, viúva, advogada, inscrita no CPF sob nº 055.586.566-54, Identidade nº MG 11.969.927 SSP MG, OAB/MG 111.445, residente e domiciliada na Rua Além Paraíba, 230 apto 202 Santa Clara em Divinópolis MG, CEP 35.500.076, e do outro lado:

SOCIEDADE DE ADVOGADOS: MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade devidamente registrada na OAB - Seção do Estado de Minas Gerais, sob Nº 9.667, inscrita no CNPJ 21.439.911/0001-90, com escritório sede matriz na Rua São Paulo nº 335, Sala 105, edifício empresarial Premium Tower, centro, na cidade de Divinópolis MG, CEP: 35.500-006, neste ato representado por Sérgio Eustáquio Ribeiro Martins, brasileiro, casado, advogado e empresário, inscrito na OAB/MG sob o nº 139.002, CPF nº 718.245.616-87 - SSP MG, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro 631/501, centro em Divinópolis MG, e Frederico Santos Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 169.274, CPF nº 103.708.936-70 - SSP MG, residente e domiciliado na Rua Delfinópolis nº 511, bairro Planalto, cidade de Divinópolis/MG, celebram o presente Contrato de Associação, em conformidade com o Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimento nº 169/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Título I -

Cláusula Primeira - Das Disposições Preliminares:

1.1 Considerando a regulamentação prevista pelo Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimentos nº 112/2006 e 169/2015 do CFOAB que dispõem quanto a natureza civil do contrato de associação e a obrigação de sua averbação no registro da Sociedade de Advogados perante o Conselho Seccional;

1.2 Considerando que a SOCIEDADE dispõe de estrutura física e funcional, além de contar com uma carteira de clientes diversificada;

1.3 Considerando que ASSOCIADA (O), deseja compartilhar conhecimento e utilizar a estrutura funcional da SOCIEDADE, de forma a propiciar o incremento e crescimento de suas atividades profissionais, auxiliando, naquilo que for necessário, na condução e acompanhamento das ações envolvendo os clientes indicados pela SOCIEDADE, como forma de se alcançar o objetivo comum;

1.4 Considerando que a ASSOCIADA (O) exerce a advocacia como profissional liberal, dispondo de total liberdade para exercer a sua profissão;

1.5 Resolvem as partes, pela presente forma de direito livremente pactuada, em vista das avenças e compromissos recíprocos estabelecidos abaixo, ajustar o quanto se segue:

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

1

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006

Telefone: 37-3071-7045

contato@martinseoliveira.adv.br

www.martinseoliveira.adv.br



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Título II -

Cláusula Segunda -Do Objeto do Contrato e suas condições:

2.1 O presente Contrato de associação tem por objeto a integração do **ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A)** à Sociedade de Advogados, na modalidade de "Advogado Associado" e, objetiva estabelecer, por prazo indeterminado, regras de coordenação do desempenho das funções profissionais, convivência, distribuição e rateio de honorários entre a SOCIEDADE e a ASSOCIADA (O), no exercício da advocacia, conforme previsão legal nos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e Provimento nº 169/2015 do CFOAB, para colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais a terceiros, bem como para organização do expediente e resultados patrimoniais daí decorrentes.

2.2 Ao ASSOCIADO(A) é conferida ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados por força deste instrumento.

2.3 Em face às características dos serviços, o(a) ASSOCIADO(A) deverá comparecer ao estabelecimento da SOCIEDADE e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes indicados pela SOCIEDADE, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

Título III -

Cláusula Terceira - Dos embasamentos legais:

3.1 A modalidade disposta no objeto do presente Contrato é regida pelas disposições específicas da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e seu respectivo Regulamento Geral, em especial no tocante aos artigos 37 a 43, pelo Provimento 169/2015 do Conselho Federal da OAB, bem como pela legislação extravagante pertinente aplicável.

3.2 O contrato de associação está previsto no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, que garante a associação entre sociedade de advogados e Advogados Associados, sem vínculo de emprego, com a participação nos resultados, sendo que para alcançar a eficácia desejada, **os referidos contratos deverão ser averbados no registro da sociedade de advogados junto a Seccional da OAB**, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e as disposições contidas no Art. 5º e 11º do Provimento nº 169/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.3 O art. 5º do PROVIMENTO Nº 169/2015, dispõe que o Advogado Associado, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, poderá participar de uma ou mais sociedades de advogados, mantendo, porém, sua autonomia profissional, sem subordinação ou controle de jornada e sem qualquer outro vínculo, inclusive empregatício.

3.4 O § 1º do PROVIMENTO Nº 169/2015, dispõe que havendo associação da advogada a mais de uma sociedade de advogados, o ADVOGADO ASSOCIADO deverá comunicar previamente e formalmente às sociedades contratantes os demais vínculos.

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

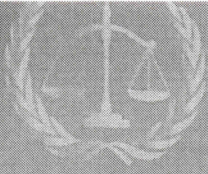
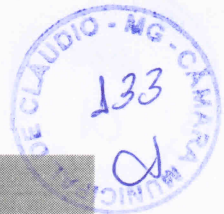
MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006

Telefone: 37-3071-7045

contato@martinseoliveira.adv.br

www.martinseoliveira.adv.br



MARTINS & OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Título IV -

Cláusula Quarta - Das disposições gerais:

4.1 Fica determinado que a atuação profissional do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) não estará restrita a clientes da Sociedade de Advogados com a qual mantenha vínculo associativo, podendo ele ter sua própria clientela, desde que não haja conflito de interesses com os clientes da Sociedade de Advogados com as quais mantenha contrato de associação, conforme prevê o art. 8º do PROVIMENTO Nº 169/2015.

4.2 Surgindo qualquer conflito de interesses, no que diz respeito a clientes ou causas, entre o(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) e as sociedades de advogados com as quais mantenha contrato associativo, o(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) deverá observar os dispositivos que rezam sobre conflito de interesses no Código de Ética e Disciplina da OAB, conforme determinação do § 2º do art. 5º, do PROVIMENTO Nº 169/2015.

4.3 Por meio do presente Contrato de Associação, de natureza civil e conforme art. 6º do PROVIMENTO Nº 169/2015, o(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) e a Sociedade de Advogados coordenarão entre si o desempenho das funções profissionais e estipularão livremente os critérios para a partilha dos resultados da atividade advocatícia contratada.

4.4 Por determinação do art. 7º do PROVIMENTO Nº 169/2015, o(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) não integra como sócio a Sociedade de Advogados, razão pela qual não participará dos lucros nem dos prejuízos da Sociedade, mas participará dos honorários contratados por esta com os clientes, e/ou resultantes de sucumbência, referentes às causas e interesses que lhe forem confiados, conjunta ou isoladamente, na forma prevista no presente Contrato de Associação e no Regimento Interno da Sociedade de Advogados.

4.5 Conforme previsto no art. 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e art. 10 do PROVIMENTO Nº 169/2015, fica determinado que a responsabilidade do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) dar-se-á nas mesmas condições que a do(a) Advogado(a) Sócio(a).

4.6 Conforme prevê o mesmo diploma legal, os Advogados Sócios e os Advogados Associados serão responsáveis subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados diretamente ao cliente, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer, bem como os Advogados Associados, responderão pelos danos causados à sociedade e aos seus sócios.

Título V -

Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato:

5.10 presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo, por vontade unilateral de qualquer dos contratantes rescindi-lo a qualquer tempo, desde que manifestada em comunicação escrita ao outro contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

3

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006
Telefone: 37-3071-7045 contato@martinseoliveira.adv.br www.martinseoliveira.adv.br



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

indenização pela ruptura imotivada, ressalvados, apenas, os danos eventualmente apurados pela ação dolosa ou culposa.



Título VI -

Cláusula Sexta: Da rescisão do Contrato:

6.1 Ocorrendo a rescisão do presente contrato com a cessação dos serviços prestados pela ASSOCIADA (O) postos em favor de clientes indicados pela SOCIEDADE, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, esta terá direito de receber os valores devidos a título de honorários pelos serviços efetivamente executados, sendo a participação em eventuais honorários de êxito e sucumbenciais realizada na forma prevista neste instrumento.

Título VII -

Cláusula Sétima - Dos Honorários e Participação nas Causas:

7.1 Pela prestação dos serviços aqui ajustados, o ADVOGADO ASSOCIADO terá direito a uma participação percentual sobre a remuneração que a SOCIEDADE auferir em decorrência de sua atuação. Esta partilha se dará mediante o repasse de honorários fixados de acordo com os seguintes critérios:

1- DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA:

(a) 60 % (sessenta por cento) dos valores efetivamente recebidos dos clientes, indicados pela sociedade, cujo atendimento e execução dos serviços tenham sido executados exclusivamente por parte do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A);

(b) 80 % (oitenta por cento) do valor efetivamente recebido do cliente, indicado pelo(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), cujo atendimento e execução dos serviços tenham sido executados exclusivamente por parte do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A);

(c) 40 % (quarenta por cento) do valor efetivamente recebido do cliente, indicado pelo(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), cujo atendimento e execução dos serviços tenham sido executados exclusivamente por parte da SOCIEDADE;

2- DOS PROCESSOS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS, CONSULTAS JURÍDICAS, PARECERES JURÍDICOS, DENTRE OUTROS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE TAREFA POR CARGA HORÁRIA E / OU POR VALORES PRÉ-DEFINIDOS:

(a) 60 % (sessenta por cento) dos valores efetivamente recebidos dos clientes, indicados pela sociedade, cujo atendimento e execução dos serviços tenham sido executados exclusivamente por parte do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A);

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

4

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006

Telefone: 37-3071-7045

contato@martinsoliveira.adv.br

www.martinsoliveira.adv.br

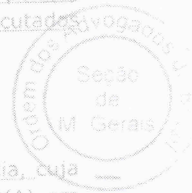


MARTINS & OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

(b) 80 % (oitenta por cento) do valor efetivamente recebido do cliente, indicado pelo(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), cujo atendimento e execução dos serviços tenham sido executados exclusivamente por parte do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A);

(c) 40 % (quarenta por cento) do valor efetivamente recebido do cliente, indicado pelo(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), cujo atendimento e execução dos serviços tenham sido executados exclusivamente por parte da SOCIEDADE;



3- OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

(a) 60 % (sessenta por cento) honorários decorrentes de eventual verba de sucumbência, cuja execução dos serviços tenham sido prestados por parte do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) em todas as instâncias, ou de forma parcial, cuja participação então será reduzida, considerando, proporcionalmente, os anos de duração do processo e anos de atuação do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), independentemente do trabalho desenvolvido ou do grau de serviços prestados;

(b) 60 % (sessenta por cento) das diárias líquidas que forem pagas a SOCIEDADE por conta de tarefas que o(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) realize, nas situações em que forem devidas.

7.2 Os honorários abrangidos nesta Cláusula, referentes a serviços já prestados, serão devidos o (a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) mesmo em caso de rompimento (rescisão ou rescisão) do presente Contrato, devendo as partes pactuarem as condições e responsabilidades em que isso se dará.

7.3 Os honorários pactuados de direito do (a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) deverá ser pago preferencialmente em conta corrente a ser informado por parte do mesmo.

7.4 Os honorários de direito do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) acordados na cláusula sétima, será pago a mesma em até 3 (três) dias úteis, após comprovado o recebimento por parte da SOCIEDADE.

7.5 Fica acordado entre as partes que, em se tratando de contratos firmados na seara do direito público, tais como: administrativo, eleitoral, dentre outros, deverá ser formulado um termo aditivo individualizado para cada contrato discriminando os percentuais de honorários para cada parte envolvida.

7.6 Poderão as partes ajustar critérios diferentes de partilha dos resultados, observada a peculiaridade e complexidade do cliente e das questões a serem acompanhadas, bem assim, do volume de trabalho e de despesas a serem geradas em cada caso específico, que será ajustado de forma independente pelos contratantes mediante instrumento específico.

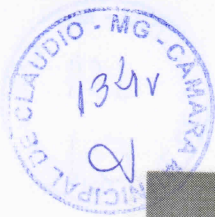
7.7 Fica acordado entre as partes que os percentuais discriminados acima serão pagos sobre o valor remanescente, depois de descontado os encargos tributários da sociedade.

7.8 O(A) ASSOCIADO(A) não participará de eventual verba honorária e / ou sucumbência recebida por serviços prestados exclusivos da SOCIEDADE.

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006
Telefone: 37-3071-7045 contato@martinseoliveira.adv.br www.martinseoliveira.adv.br



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Título VIII -

Cláusula Oitava - Dos deveres das Partes:



8.1 São deveres do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A):

- I. Atender às suas obrigações enquanto ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), consubstanciadas em respostas às consultas que lhe sejam formuladas, cumprimento de prazos processuais, atendimento a clientes e todas as demais atividades inerentes à advocacia privada;
- II. Execução das atribuições que lhe forem inerentes;
- III. Cumprir com zelo e atenção as disposições do Estatuto da Advocacia, do seu respectivo Regulamento Geral e Código de Ética;
- IV. Respeitar o Regimento Interno da Sociedade de Advogados, aderindo ao mesmo, Anexo I, caso haja;
- V. Atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
- VI. Velar por sua reputação pessoal e profissional;
- VII. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;
- VIII. Preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;
- IX. Apresentar quando solicitado pela sociedade de Advogados, a inscrição perante o INSS e suas respectivas contribuições autônomas.
- X. Expende todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho profissional no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitadamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo de sua responsabilidade disciplinar.
- XI. Emitir nota de honorários, referente à prestação de serviços, zelando pelo recolhimento das deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecida diretamente ao cliente ou para a SOCIEDADE.
- XII. Manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes:
 - a) Inscrição na OAB;
 - b) Alvará Autônomo da Prefeitura Municipal;
 - c) Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social;
 - d) Pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessárias para o exercício da atividade profissional.

8.2 São deveres da Sociedade de Advogados:

- I. Propiciar ao ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, todos os meios e condições necessárias ao regular exercício da atividade advocatícia, tais como móveis, equipamentos técnicos e livros, fornecimento das publicações, dos repositórios, disponibilização de computadores, impressoras, coletâneas impressas e eletrônicas de jurisprudência e legislação e demais publicações, para que o ASSOCIADO(A), desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

6

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006

Telefone: 37-3071-7045

contato@martinseoliveira.adv.br

www.martinseoliveira.adv.br



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- II. administrativa, a fim de propiciar a execução dos serviços advocatícios e para os quais a SOCIEDADE tenha sido contratada.
- III. Arcar com os custos e despesas da Sociedade previamente combinada, zelando para que sejam atendidas as condições e necessidades físicas e materiais da mesma;
- IV. Proceder ao adequado recolhimento fiscal das verbas tributárias devidas em razão do recebimento de honorários profissionais, âmbitos federal, estadual e municipal, informando ao ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) o valor pago a este como verbas tributáveis e não tributáveis, quando houver;
- V. Cumprir com zelo e atenção as disposições do Estatuto da Advocacia, do seu respectivo Regulamento Geral e Código de Ética;
- VI. Cumprir fielmente com o acordo de repasse de honorários cabível ao ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), conforme condições dispostas neste instrumento contratual.

Título IX -

Cláusula Nona- Das Disposições Finais:



9.10(A) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A) deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento (caso possua), todos os seus títulos, graduações e especializações na área de atuação, para fins de divulgação e apresentação formal de capacidade técnica.

9.2 A sociedade poderá divulgar a qualificação técnica de seus associados em seus materiais publicitários, tais como: sites, folder, presentation e etc., respeitando, porém, a forma técnica, ética, lícita e profissional, principalmente para participação em licitações públicas de caráter técnico e intelectual, auditorias e justificativas quanto a possíveis processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do(a) ADVOGADO(A) ASSOCIADO(A), manter atualizadas quaisquer alterações de seus respectivos títulos de graduação e especialização.

9.4 Os serviços a serem prestados pelo ASSOCIADO(A) englobam, no foro judicial, todos os processos que lhe forem atribuídos. Extrajudicialmente, deve o ASSOCIADO(A) realizar os estudos, elaborar os pareceres, comparecer a reuniões e atender os clientes que lhe forem designados pela SOCIEDADE envolvendo sua área de conhecimento jurídico.

9.5 O(A) ASSOCIADO(A) é conferida ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, devendo atuar com independência e autonomia técnica, sem subordinação ou controle de horário e segundo sua convicção.

9.6 O(A) ASSOCIADO(A) não poderá fazer uso do nome da SOCIEDADE de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a SOCIEDADE, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da SOCIEDADE a esta pertencem.

9.7 O(A) ASSOCIADO(A) poderá exercer a advocacia em caráter particular ou sem a prévia autorização escrita da SOCIEDADE, desde que esta prestação de serviços não enseje conflitos éticos e de interesse relativos aos clientes atendidos pela SOCIEDADE.

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006

Telefone: 37-3071-7045

contato@martinseoliveira.adv.br

www.martinseoliveira.adv.br



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

9.8 O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

9.9 Neste instrumento, todas as referências a singular incluem o plural, quando aplicável e todas as referências a masculino abrangem o feminino e vice-versa.

9.10 Se alguma cláusula ou condição deste contrato, por qualquer motivo, for declarada inválida, tal decisão não afetará a validade das obrigações e direitos remanescentes, que continuarão em pleno vigor e efeito, salvo se, a critério das partes, este evento provocar alteração substancial nos termos da contratação, hipótese na qual poderão entender pela rescisão do presente instrumento.

Título X -

Cláusula Décima - Cláusula Penal Compensatória:

10.1 As partes fixam como cláusula penal compensatória, correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

Título XI -

Cláusula Décima Primeira -Do foro:

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis MG para solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observando-se o parágrafo único abaixo.

11.2 As Partes acordam que toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação e/ou execução do presente Contrato será resolvida de forma definitiva, por meio de Arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento da CÂMARA DE ARBITRAGEM DA COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS OAB/MG, por árbitro único nomeado de acordo com o referido Regulamento.

11.3 A Arbitragem estará sujeita às leis do Brasil e será conduzida no idioma português.

Título XII -

Cláusula Décima Segunda -Das testemunhas:

12.1 Por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, junto com duas testemunhas, para que produzam seus devidos efeitos jurídicos a partir desta data.

Divinópolis MG, 03 de Agosto de 2020.

Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

8

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006

Telefone: 37-3071-7045

contato@martinseoliveira.adv.br

www.martinseoliveira.adv.br

136
21
JOS CLAUDIO - MG - CAMARA



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

[Handwritten signature]
MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
[Handwritten signature]

Dr. Sérgio F. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002

DR ALEXSANDRA ALVES SILVA - ADVOGADA ASSOCIADA



Testemunhas:

Vinícios Campos de Mota *[Signature]*
Nome: VINÍCIOS CAMPOS DE MOTA Nome: *Laíla M. Martins*
CPF: 104.981.546-70 CPF: 741.816.886-15

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Matriz - Rua São Paulo nº 335, sala 105, centro - Edifício Empresarial Premium Tower - Divinópolis MG - CEP: 35.500-006

Telefone: 37-3071-7045

contato@martinseoliveira.adv.br

www.martinseoliveira.adv.br



INSTITUTO DAMÁSIO DE DIREITO



PÓS-GRADUAÇÃO



O diretor da Faculdade IBMEC São Paulo e o coordenador do Instituto Damásio de Direito, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução MEC CNE/CES n. 1, de 6 de abril de 2018, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Abril-2021, com carga horária de 360 horas, confere o título de Especialista em Prática de Direito Administrativo Avançada a

Alexsandra Alves da Silva

Brasileiro(a), natural de Divinópolis - MG,
nascido(a) em 01/08/1982, RG MG-11.969.927 - MG,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Prof. Reginaldo Antônio Vagueres Junior
Diretor Geral
Faculdade Ibmec SP

Prof. Pedro Henrique Rezende
Coordenador Geral
Instituto Damásio de Direito



PODERA JUDICIÁRIO - TJMG - CONFECCIONARIA GRUPO DE JUSTIÇA 07296240

137



IDENTIFICACION DO TITULAR DO CARTORIO

SECRETARIA DE POSSESSOR

Alessandra Alves da Silva

SECRETARIA

07296240

TARIFIMATO - JOTA - J. OFICIO DE NOTAS
FONE
 3222-2218
 DIVINOPOLIS - MG

PODERA JUDICIÁRIO - TJMG - CONFECCIONARIA GRUPO DE JUSTIÇA

CARTORIO MOTA - 1 OF. NOTAS DE DIVINOPOLIS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricado, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
 Divinópolis, 12/03/2021.

BELO DE CONSULTA: EMK36340
 CODIGO DE SEGURANCA: 1120.5500.51.6.7.007

Quantidade de atos praticados: 1 (13/11)
 Ato(s) praticado(s) por: Priscilla Rebelo/Magac - Mergulho Autorizada
 Emol.: 5,82 TFC: 1,81 Valor final: 7,63 ISENTOM: 0,27
 Consulte a validade deste ato no site: <https://salus.tjmg.jus.br>

mm

SECRETARIA DE POSSESSOR

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME:
ALEXSANDRA ALVES DA SILVA

NUMERO:
111445

PROFISAO:
 ADOLFO MENDES DA SILVA
 MARIA MARGARIDA ALVES DA SILVA

REGISTRACAO:
 DIVINOPOLIS-MG

CEP:
 MG-11.988.327 - ESP/IMO

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO:
 01/08/1982

CPF:
 090.586.586-54

DATA DE EXERCICIO DA FUNCAO:
 01/10/07/2008

PREZIDENTE

ESTAMPANTE

TARIFIMATO - JOTA - J. OFICIO DE NOTAS
FONE
 3222-2218
 DIVINOPOLIS - MG

ESTAMPANTE

SECRETARIA DE POSSESSOR

Priscilla Rebelo/Magac

Escrevente

Handwritten signature



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CERTIFICADO

FREDERICO SANTOS OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM DIREITO MUNICIPAL

Certificamos que
concluiu o Curso de
realizado no período de 30 de Junho de 2016 a 15 de Maio de 2018
com carga horária total de 401 horas.

Rio de Janeiro - RJ, 21 de Fevereiro de 2019


Rectoral




Vice-Rectoral



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Credenciada pela Portaria Nº 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988 e Recredenciada pela Portaria MEC Nº 1095, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 04/09/2012. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U em 08/06/2007.

Área de Conhecimento : DIREITO

Reitor(a): HUDSON MELLO JUNIOR

Vice-Reitor(a): RAFAEL MARIO IORIO FILHO

Certificado registrado sob o nº 0031029
em 21/02/2019.


Adriana Araujo

Secretário(a) da S.R.D



577238



Histórico Escolar

PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU

Aluno: 2018.06.01418-1 - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

Curso: 2908 - DIREITO MUNICIPAL

Campus: UNIDADE PÓS-GRADUAÇÃO

Duração: 30/6/2016 a 15/5/2018

Total de Horas Curso: 401

Total de Horas Cumpridas: 401

Disciplinas e Docentes	Média Final	Carga Horária
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR RITA DE CASSIA ALTIERI - ESPECIALISTA	10,0	20
METODOLOGIA CIENTIFICA DA PESQUISA JURÍDICA RITA DE CASSIA ALTIERI - ESPECIALISTA	10,0	20
INTRODUÇÃO AO DIREITO MUNICIPAL ALEXANDRE LEVIN - DOUTOR	9,0	30
PODERES PESSOAS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANGELICA PETIAN - DOUTOR	9,0	30
ATOS ADMINISTRATIVO LUCIANA ANDREA ACCÓRSI BERARDI - DOUTOR	9,0	30
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICIPIO ALEXANDRE LEVIN - DOUTOR	9,0	30
LICITAÇÃO MUNICIPAL ALEXANDRE LEVIN - DOUTOR	9,0	30
CONTRATOS E CONVÊNIO MUNICIPAIS CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO - MESTRE	9,0	30
FUNDAMENTOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO NATHALY CAMPITELLI ROQUE - DOUTOR	9,0	30
TRIBUTOS MUNICIPAIS NATHALY CAMPITELLI ROQUE - DOUTOR	9,0	30
ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS ANDRE CASTRO CARVALHO - DOUTOR	7,0	30
FUNDAMENTOS DE DIREITO URBANISTICO ALEXANDRE LEVIN - DOUTOR	7,0	30
PLANO DIRETOR E INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA HENRIQUE BOTELHO FROTA - MESTRE	7,0	30
DIREITO AMBIENTAL PAULO SOMLANIYI ROMEIRO - MESTRE	7,0	30



Histórico Escolar

PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU

Aluno: 2018.06.01418-1 - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

Curso: 2908 - DIREITO MUNICIPAL

Campus: UNIDADE PÓS-GRADUAÇÃO

Duração: 30/6/2016 a 15/5/2018

Total de Horas Curso: 401

Total de Horas Cumpridas: 401

Disciplinas e Docentes	Média Final	Carga Horária
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	7,0	1
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO - MESTRE		

Forma de Avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

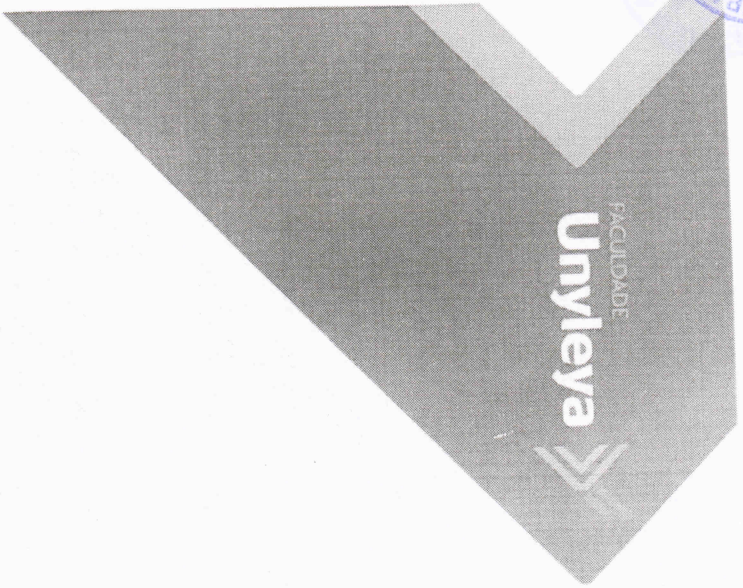
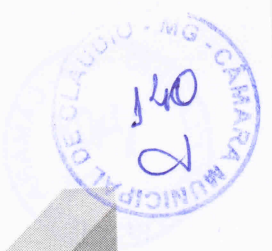
Observação: O Curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1/2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U. em 08/06/2007. Credenciada pela Portaria Nº 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988. Recredenciada pela Portaria MEC Nº 1095, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 04/09/2012

Tema TCC: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTEMPORÂNEA FRENTE AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NORTEADORES

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2019

Roberta Martins Ramos

Secretária Geral



Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

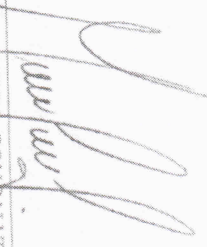
Identificação: 04693119703 - DETRAN/MG

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021

FREDERICO SANTOS OLIVEIRA
Pós-Graduado(a)


MARCOS IZIDORO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

Pós-Graduação *Lato Sensu* em AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO
Período de Realização (W9713): 27 de agosto de 2020 a 11 de junho de 2021 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
AUDITORIA DE DESEMPENHO	40	Ótimo	CRISTIANE MALDONADO DOS SANTOS GOUGET - MESTRE
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	ROBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA	40	Ótimo	CRISTIANE MALDONADO DOS SANTOS GOUGET - MESTRE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA	40	Ótimo	JOSE ALCEU DE OLIVEIRA FILHO - MESTRE
CONTABILIDADE PÚBLICA	40	Ótimo	MAX BIANCHI GODOY - MESTRE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO PÚBLICO E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	40	Ótimo	FABIANA CARVALHO DA SILVA BISPO - MESTRE
TEORIA GERAL DA AUDITORIA	40	Ótimo	MAX BIANCHI GODOY - MESTRE
AUDITORIA DE CONFORMIDADE	40	Ótimo	JUNIA CELIA NICOLA - ESPECIALISTA
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	40	Ótimo	MAX BIANCHI GODOY - MESTRE

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n.º 1, de 6 de abril de 2018
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n.º 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n.º 727 de 31/03/2011 e recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.
Registrado sob n.º 121456 - 908258 / UNY-21



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 19/07/2021 às 09:37:24 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNYED EDUCACIONAL S A - CPF/CNPJ: 24.531.339/0001-82
Código de Verificação: 584f3279316c355056416f3d
Valide esse documento em: <https://unyleya.edu.br/validardocumento> Informando o código de verificação.



Universidade Pitágoras Unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

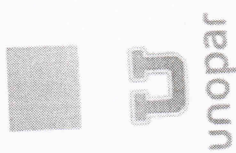
O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

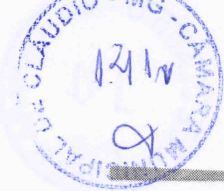
Sérgio Eustaquio Ribeiro Martins

Brasileiro(a), natural de Belo Horizonte-MG nascido(a) em 04/05/1968, portador do RG: MG4408051 PC-MG CPF: 71824561687 concluiu o curso de Direito Público - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 07 de junho de 2021

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios





Histórico escolar: Sérgio Eustáquio Ribeiro Martins
 Período de realização: 03/12/2020 a 03/06/2021, Carga horária: 360 horas.
 Polo/Unidade: Pitagoras Divinópolis II

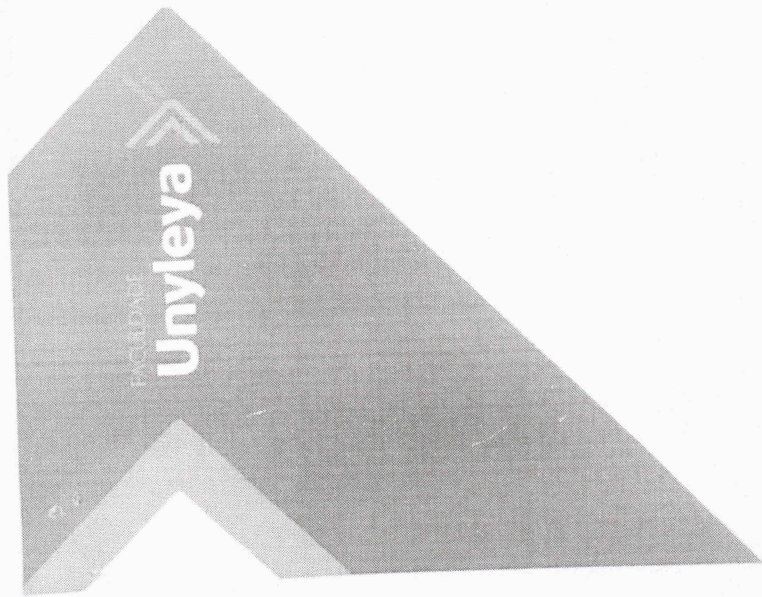
Disciplinas	Corpo Docente	Títulos			Pre-quisição	Conceito	Resultado
		Doutor(a)	Mestre(a)	Bacharel(a)			
Contratado e Direitos Fundamentais	Fabrizio José Nadin de Lencastre	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Curso Processual Constitucional	Caetano Scarpimella Bueno	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Temas atuais do Direito Administrativo	André Godinari de Oliveira	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Licitações e Contratos Administrativos	Thiago Melim Braga	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Controle Interno e Exercício de Administração Pública	Fabio Cesar Coimbra	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Responsabilização da Administração Pública	Silvane Zanobello de Oliveira	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Procedimento Administrativo	Caetano Scarpimella Bueno	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Novas Tendências do Direito Tributário	Caetano Scarpimella Bueno	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Curso processual tributário	Caetano Scarpimella Bueno	0	40	40	100	10,0	Aprovado
	Caetano Scarpimella Bueno	0	40	40	100	10,0	Aprovado
	Caetano Scarpimella Bueno	0	40	40	100	10,0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 39771 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria, Londrina-PR, 07 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
 Isadora Ferreira Costa Faria
 Rosalva Alves Gonçalves
 Data: 07/06/2021 16:56:34 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou
 acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
 código:298.298.37b66572cc619128e0c5a073c9cc84673151ee37c
 aa3d13a1fd15c21be4c2a67





Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

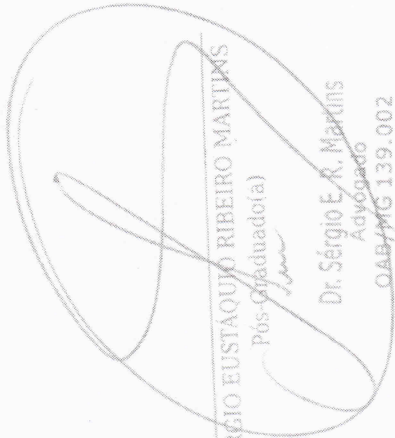
SERGIO EUSTÁQUIO RIBEIRO MARTINS

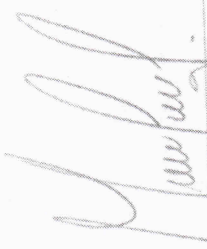
Identificação: 139002 - OAB/MG

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021


SERGIO EUSTÁQUIO RIBEIRO MARTINS
Pós-Graduado(a)
Dr. Sérgio E. R. Martins
Advogado
OAB/MG 139.002


MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico





FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

SERGIO EUSTÁQUIO RIBEIRO MARTINS

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO**
Período de Realização (W9713): 27 de agosto de 2020 a 11 de junho de 2021 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
CONTABILIDADE PÚBLICA	40	Ótimo	MAX BIANCHI GODOY - MESTRE
AUDITORIA DE DESEMPENHO	40	Ótimo	CRISTIANE MALDONADO DOS SANTOS GOUGET - MESTRE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	40	Ótimo	MAX BIANCHI GODOY - MESTRE
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PÚBLICO E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	40	Ótimo	FABIANA CARVALHO DA SILVA BISPO - MESTRE
CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA	40	Ótimo	CRISTIANE MALDONADO DOS SANTOS GOUGET - MESTRE
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	ROBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA	40	Ótimo	JOSE ALCEU DE OLIVEIRA FILHO - MESTRE
TEORIA GERAL DA AUDITORIA	40	Ótimo	MAX BIANCHI GODOY - MESTRE
AUDITORIA DE CONFORMIDADE	40	Ótimo	JUNIA GELIA NICOLA - ESPECIALISTA

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2016, Portaria SESU nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 26/07/2016.

Registrado sob nº 121501 - 907827 / UNY-21

Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 18/07/2021 às 10:37:05 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNYEA0 EDUCACIONAL S.A - CPF/CNPJ 24.531.339/0001-82
Código de Verificação: 7744687854584d5a6451773d
Valde esse documento em: <https://unyleya.edu.br/validardocumento> e código de verificação.





Universidade Pitágoras Unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

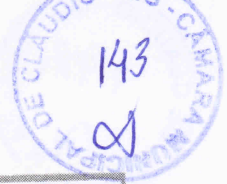
O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Sergio Eustaquio Ribeiro Martins

Brasileiro(a), natural de Belo Horizonte-MG nascido(a) em 04/05/1968, portador do RG: MG 4.408.051 SSP-MG CPF: 71824561687 concluiu o curso de Direito administrativo - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 07 de junho de 2021

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios



143

8



Historico escolar: Sergio Eustaquio Ribeiro Martins
 Período de realização: 28/05/2020 a 24/03/2021, Carga horária: 400 horas.
 Polo/Unidade: Pitagoras Divinópolis II

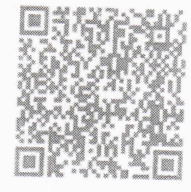
2198721

Disciplina	Tema	Corpo Docente	Titulação		Frequência	Conceito	Resultado	
			Prof.	Doc.				
Temas Fundamentais do direito administrativo moderno Princípios Administrativos: Questões Atuais Meios de Atuação da Administração Pública Moderna Processo Administrativo Estrutura da administração pública Instituições do Estado Contratos e Parcerias Administrativas Direito da Infraestrutura e Relações Internas Controle da Administração Pública Neurologia da Psicologia		Alexsandro Maza	0	40	100	8,0	Aprovado	
		Fabrizio Bozab	0	40	100	8,8	Aprovado	
		Ederson Abner Andina	0	40	100	8,8	Aprovado	
		Karina Houat Harb	0	40	100	10,0	Aprovado	
		Sirone Zanofello de Oliveira	0	40	100	7,8	Aprovado	
		Almendra Maza	0	40	100	8,2	Aprovado	
		Fabrizio Bozab	0	40	100	8,8	Aprovado	
		Fátima Cláudia Fico Campos Rosano	0	40	100	10,0	Aprovado	
		Karina Houat Harb	0	40	100	9,4	Aprovado	
		Rubens Oberst	0	40	100	8,0	Aprovado	

Certificado registrado sob o nº 39772 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 07 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
 Isadora Ferreira Costa Faria
 Rosmalva Alves Goncalves
 Data: 07/06/2021 16:56:33 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
 código:298.298.4ab2ad5e6b9fa5525c14cb1e4e5ef5facba901f1262
 b5a2882c373dab3bb2c0a



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15885067

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

CAIO RODRIGO DE MATOS MIRANDA

OAB

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

FOBE
CAIO RODRIGO DE MATOS MIRANDA

INSCRIÇÃO
199468

FILIAÇÃO
ROBERTO MIRANDA DE PAULA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS MIRANDA

NATALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DO NASCIMENTO
28/09/1992

RG
MG-15.282.723 - PC/MG

CPF
114.321.488-21

VIA
01

EXPIROU EM
24/10/2019

RODRIGO CAMARGO ADOR
PRESIDENTE

CLAUDIO - MG - CAMARA MUNICIPAL

44

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO GERAL DE JUSTIÇA


Tabellionato do Primeiro Ofício de Notas de Divinópolis - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Divinópolis, 29/01/2021.

SELO DE CONSULTA: EJM69586
CODIGO DE SEGURANCA: 1104.6790.6256.4092

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Priscila Rabelo Meigaco - Escrivente Autorizada
Emol.: 5,82 TRJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://seins.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAU000162



ATOMOTOMOTA-1º OFÍCIO

FOBE

CAIO RODRIGO DE MATOS MIRANDA



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROPOSTA DE HONORÁRIOS

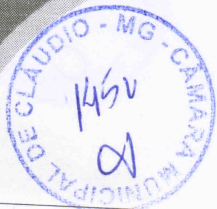
Divinópolis, 15 de agosto de 2022.

A
Câmara Municipal de Cláudio - MG

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços na modalidade "Assessoria e Auditoria jurídica".

O escritório de Advocacia Martins e Oliveira Sociedade de Advogados é um escritório especializado em prestação de serviços de consultoria, treinamentos, assessoria e auditoria nos atos de governo, envolvendo as searas dos procedimentos licitatórios, convênios, legislativo municipal, executivo em temas de alta complexidade, eleitoral, auxiliando o poder público e seus agentes políticos a tomar atos conscientes, céleres e econômicos, primando sempre pela legalidade e eficiência da Administração.

Os profissionais que compõem e colaboram com a nossa sociedade, são habilitados nas diversas áreas do conhecimento superior e pós-superior. A equipe conta com advogados especializados nas áreas do direito municipal, direito administrativo, direito penal, direito eleitoral, direito ambiental, direito processual civil, direito processual trabalhista entre outros.



MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com tal expertise, nossa empresa desenvolveu unidade específica, direcionada ao atendimento exclusivo do setor público em todos os seus atos de governo.

Temos auxiliado vários municípios e Câmaras ao longo dos anos, assessorando-os na busca contínua de melhoramento de gestão, primando pela eficiência da Administração.

Assim, servimo-nos deste expediente para apresentar uma proposta de atendimento a esta conceituada Prefeitura Municipal.

SERVÇOS INCLUÍDOS NESTA PROPOSTA

Elaboração do plano anual de contratações, regulamento, auditoria nos processos licitatórios para fins de padronização dos fluxos e padronização de diplomas, nos moldes da lei 14.133/2021.

HONORÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Com vistas a cumprir o presente contrato, estimamos os honorários totais na importância de: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil) reais.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do presente, aguardando um retorno para a imediata contratualização e início das atividades.

Respeitosamente;

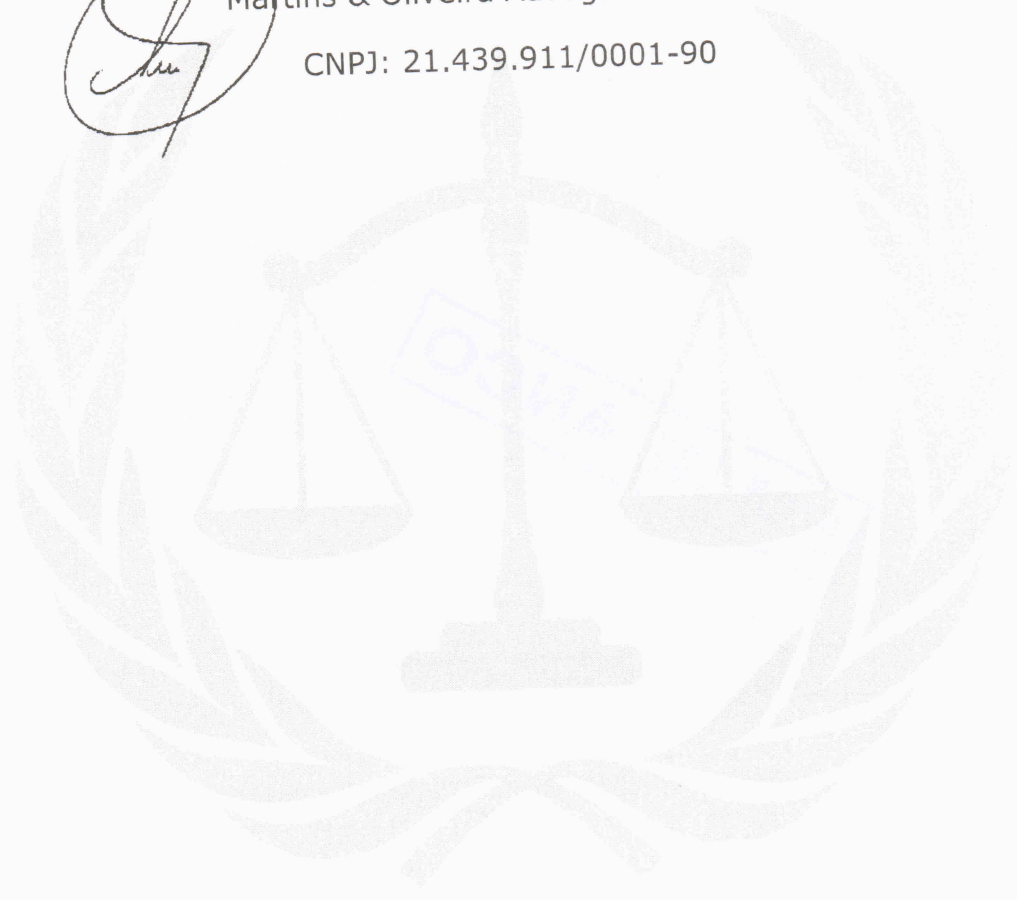


MARTINS & OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Martins & Oliveira Advogados Associados

CNPJ: 21.439.911/0001-90





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.439.911/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITAR BRASIL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 335	COMPLEMENTO SALA 105 PAVMTO3
---------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 35.500-006	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDERICOLICITAR@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 8811-4290
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 10:41:31 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **21.439.911/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:35 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **3CFC.58C2.7580.39F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/08/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/11/2022

NOME: LICITAR BRASIL CONSULTORIA EM LICITACOES EIRELI

CNPJ/CPF: 21.439.911/0001-90

LOGRADOURO: RUA SAO PAULO

NÚMERO: 335

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35500006

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

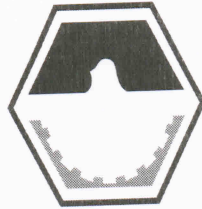
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000568795233



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.439.911/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 16/08/2022 10:50:57
Válida até o dia: 14/11/2022

Código de controle da certidão: B876584A9D56B45A5C02

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br